JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 15, DE 21 DE MAIO DE 2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Excelsos Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa à abertura de um crédito especial que será destinado para atender as despesas do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - FUMPAC, que não foram inclusas no orçamento vigente, no valor de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

A criação desta dotação específica no orçamento é imprescindível, tendo em vista que auxiliará o Município na pontuação no critério ICMS Patrimônio Cultural

Destarte, embora o orçamento vigente não tenha contemplado essa dotação, o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural - FUMPAC foi criado pela Lei Ordinária nº. 1.583 de 03 de outubro de 2011, com o escopo de financiar as ações de preservação e conservação a serem realizadas no patrimônio cultural material e imaterial protegido.

Face ao exposto, Excelentíssimo Presidente e nobres Vereadores, submetemos à elevada apreciação desta Edilidade, o presente Projeto de Lei Ordinária, confiante na sua aprovação, ao tempo em que reiteramos nossas expressões de admiração e respeito.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal